



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N ° /2024



Estabelece que o laudo médico que atesta o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no âmbito do município de Serra.

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo médico que ateste o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) passa a ter prazo de validade indeterminado para todos os efeitos legais no Município de Cariacica.

§ 1º O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional médico da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º O disposto no caput não dispensa a apresentação de documento ou cumprimento de outros requisitos exigidos para acesso a serviços ou benefícios no que tange legislações específicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

JUSTIFICATIVA

O diabetes mellitus tipo 1 (DM1) é uma doença crônica e irreversível, caracterizada pela incapacidade do pâncreas de produzir insulina, o que requer o uso contínuo de medicamentos e monitoramento regular da glicose. Os pacientes diagnosticados com DM1 necessitam de tratamento e acompanhamento médico durante toda a vida, sem a possibilidade de cura.

Atualmente, os laudos médicos para atestar o DM1 possuem validade temporal, obrigando os pacientes a renovarem constantemente seus laudos para acesso a medicamentos, insumos ou outros benefícios garantidos por leis específicas. Esse processo impõe uma carga burocrática desnecessária tanto para os pacientes quanto para os serviços de saúde, especialmente porque a condição de saúde dos portadores de DM1 não se altera em termos de diagnóstico.

A proposta de conferir validade indeterminada ao laudo médico que atesta o DM1 visa facilitar o acesso dos pacientes aos seus direitos sem a necessidade de constante renovação de um documento que comprova uma condição permanente. Além disso, essa medida contribui para a desburocratização dos serviços de saúde e para a otimização do tempo dos profissionais de saúde, que poderão se concentrar em outros atendimentos e demandas.

O projeto respeita as legislações pertinentes e não exclui a necessidade de cumprimento de outros requisitos para o acesso a benefícios ou serviços previstos em normas específicas. Ao adotar o laudo médico com validade indeterminada, estamos promovendo a eficiência administrativa e garantindo o direito à saúde e à dignidade dos cidadãos portadores de DM1 no município de Serra.

Portanto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na melhoria da qualidade de vida das pessoas com diabetes tipo 1 e na facilitação do seu acesso aos serviços de saúde.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 30 de Outubro de 2024

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900350036003100130034005000
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
e a Lei nº 11.343/2006, que altera a Lei nº 11.343/2006, de 23 de março de 2006, que institui a
Sala Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br

